



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PMSAL

EST. 1988

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção/reparação corretiva e congênere do veículo Fiat Uno Drive 1.0, placa QCT-9377**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

  
**ELAINE DE FÁTIMA MORS**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 256/2017 de 04/07/2017



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

P.M.S.A.L  
FLS Nº 02  
RUB

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sr<sup>a</sup>. **ELAINE DE FATIMA MORS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

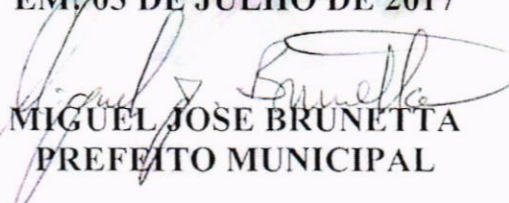
REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

1

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 258/2.017.

DE: 03 DE JULHO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor efetivo Izaía Borges da Silva – Contador, a servidora contratada Paula Layslany Oliveira Delmon – Coordenadora de Recursos Humanos e o servidor efetivo Vilmar de Souza - Coordenador de Arrecadação de Tributação e Cadastro para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Bruneta – Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Paula Layslany Oliveira Delmon – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

EM: 03 DE JULHO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 257/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. ELAINE DE FATIMA MORS, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº255/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública ELAINE DE FATIMA MORS da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 289/2017

DE: 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ANTONIO PAULO MUSSCOPP DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) ANTONIO PAULO MUSSCOPP, em 03/07/2017 a 01/08/2017, com período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARICELI OLIVEIRA GOMES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 1º de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 1 mês e 2 dias, iniciando em 1º de março de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

2º ADITIVO emitido em 03 de abril de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 2 dias, iniciando em 03 de abril de 2017 e terminando em 05 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 05 de junho de 2017 A 03 de julho de 2017 — 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver  
04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 06/01/2020

Página 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **274**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.5018.2168.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.460**

Fonte Descrição: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G  
Saldo Orçamentário : 0,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 06/01/2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 06

RUB 12

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **270**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.5018.2168.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos : 0.1.460**

Fonte Descrição: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G  
Saldo Orçamentário : 22.815,63

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izalia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 07

PLIB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção/reparação corretiva e congêneres do veículo Fiat Uno Drive 1.0, placa QCT-9377**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 06 de janeiro de 2020.

**ELAINE DE FÁTIMA MORS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 256/2017 de 04/07/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**00207/20 ELAINE DE FATIMA MORS 06/01/2020**

Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder PODER EXECUTIVO  
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Placa

**Observação**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEÍCULO PLACA QCT-9377, QUE ESTÁ A SERVIÇO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	001.031.927	226315-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DO CABEÇOTE	H	6,85	0	11
2	001.031.928	342132-5	LIMPEZA DE BICO	H	1	0	11
3	001.031.929	225093-4	SERVIÇO DE TROCA DE VELA DE IGNIÇÃO	H	0,01	0	11
4	001.031.936	MT0000309	PRESTACAO DE SERVICIO NA MANUTENCAO ELETRICA - EM AUTOMOVEIS	H	1	0	11
5	001.031.937	MT0000311	PRESTACAO DE SERVICIO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	H	1,89	0	11

\_\_\_\_\_  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 Almojarifado

P.M.S.A.L.  
 FLS Nº  
 08  
 RUA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>00206/20</b>	ELAINE DE FATIMA MORS	06/01/2020

Descrição  
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sector Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	<b>11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
Placa	

**Observação**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA QCT-9377, QUE ESTÁ A SERVIÇO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.031.915	228670-0	DESCARBONIZANTE PARA LIMPEZA	UNID	1	0	11
2	001.031.916	384071-9	FILTRO OLEO	UNID	1	0	11
3	001.031.917	171761-8	TAMPÃO CARTER	UNID	1	0	11
4	001.031.918	328180-9	ADITIVO ORGANIGO	UNID	1	0	11
5	001.031.919	1155766-1	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	0	11
6	001.031.920	147831-7	JUNTA CABEÇOTE	UNID	1	0	11
7	001.031.921	159534-2	TAMPA CABEÇOTE	UNID	1	0	11
8	001.031.922	281291-6	ADEVISIO	UNID	1	0	11
9	001.031.923	149487-2	CABEÇOTE COM VALVULA	UNID	1	0	11
10	001.031.924	00015504	OLEO MOTOR 0W20	LT	3	0	11
11	001.031.925	253450-9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	0	11
12	001.031.926	85438-7	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	3	0	11
13	001.031.933	337611-7	CONTROLE P/ TESTE DE VAZAO AR CONDICIONADO	UNID	2	0	11
14	001.031.934	87197-4	OLEO PARA COMPRESSOR	LT	1	0	11
15	001.031.935	228489-8	GAS CLEANER 134 , 100 G	UNID	15	0	11

P.M.S.A.L.  
FLS Nº  
RUA  
09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

-----  
Presidente

-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L.  
FIS Nº  
RUB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção/reparação corretiva e congênere do veículo Fiat Uno Drive 1.0, placa QCT-9377.**

### 2.DA JUSTIFICATIVA DA

2.1 A contratação dessas empresas faz-se necessário para dar manutenção no veículo de pequeno e médio porte da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT para que, a mesma, possa prestar serviços essenciais à população, tais como: Secretaria de Saúde, realização do transporte de pacientes, controle epidemiológico além de outros. Como regulamente na Lei 8.666/93, Art.24 inciso XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD TCE	SERVIÇOS/PEÇAS/DESCRIÇÃO MINIMA	QUANTIDADE	UNID
01	226315-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALACAO DE PECAS DO CABECOTE, EM VEICULO POPULAR	01	SERVIÇOS
02	342132-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LIMPEZA DE BICO INJETOR,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULOS	01	SERVIÇOS
03	225093-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALACAO VELAS DE IGNICAO, EM VEICULO POPULAR	01	SERVIÇOS
04	228670-0	DESCARBONIZANTE - PARA LIMPEZA DE CABECOTE, PARA TODOS	01	UNID
05	384071-9	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - FIAT,UNO,ANO 2012 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	01	UNIDADE



12  
*[Handwritten signature]*

06	171761-8	TAMPAO - PVC, ROSCO, 3/4", REPARO HIDRAULICO.	01	UNIDADE
07	328180-9	ADITIVO ORGANICO PARA AUTOMOTIVOS - ADITIVO PARA O RADIADOR VEICULAR,A BASE DE PETROLEO	01	UNIDADE
08	155766-1	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FIAT, UNO, 2001, 50008507	01	UNIDADE
09	147831-7	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR AUTOMOTIVO - FIAT/MAREA SX, 185/213/0, 1999/2000, LINHA DE SERIE ORIGINAL FIAT	01	UNIDADE
10	159534-2	TAMPA DO CABECOTE AUTOMOTIVO - FIAT, UNO, 1997, ORIGINAL DA LINHA DE MONTAGEM	01	UNIDADE
11	281291-6	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - LEITOSO,60X25CM,AUTOCOLANTE VEICULAR	01	UNIDADE
12	149487-2	CABECOTE DO MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO - PALIO, FIAT, 8 VALVULAS, 99, 7081953	01	UNIDADE
13	00015504	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO.	03	LITRO
14	253450-9	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO.	01	LITRO
15	85438-7	VELA DE IGNICAO PARA MOTOR A GASOLINA AUTOMOTIVO - AE, ELETRONICO, 1 ELETRODO, PRATA	03	UNIDADE

#### 04. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratação dos Serviços será **Por HORA ou Valor fixo por Serviço**, conforme a necessidade de cada item e serão executados em dias úteis, no horário das **07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min**, de acordo com a necessidade;

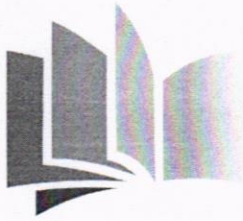
4.2 Eventualmente, por razões de segurança/ urgência/emergência ou por conveniência da Secretaria, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana, sem acréscimos de custos para administração pública.

4.3 O prazo máximo para realização dos serviços será de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da requisição ou apresentação da autorização para a realização dos serviços.

4.4 Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pelo funcionário da secretaria responsável.

#### 5. GARANTIA

5.1 Os serviços realizados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.



## 06. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos federais específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	11	Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	302	Mac
Fonte	46	Recursos Federais
Projeto Atividade	2168	Manutenção e Encargos P. Atendimento
Ficha	274	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

### Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	11	Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	302	Mac
Fonte	46	Recursos Federais
Projeto Atividade	2168	Manutenção e Encargos P. Atendimento
Ficha	270	Matérias de consumo

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2 Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da secretaria/ setor solicitante no máximo em 24 horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;

7.5 O dever previsto no subitem 7.3 implica na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 HORAS, o produto com avarias ou defeitos;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

7.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;



**7.9** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**7.10** Substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

**7.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu (s) empregado (s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

**7.12** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

**7.13** A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

**7.14** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**7.15** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados A Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**7.16** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

**7.17** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**7.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.19** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.2** Execução dos serviços;

**8.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.4** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;



**8.5** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

**8.6** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **09. DO PAGAMENTO**

11.1O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Santo Antônio do Leste– MT, 06 de janeiro de 2020.

**ELAINE DE FÁTIMA MORS**  
Secretária Municipal de Saúde

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

Nº 013446336132  
21465981841

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01164856593 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PROJETADA 01  
SN, CENTRO  
78628000 - SANTO ANTONIO DO LESTE

CPF CNPJ 04.217.362/0001-90 PLACA QCT9377

NOME ANTERIOR  
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

PLACA ANT/JF QCT9377/MT CHASSI 9BD195B4NJ0835774

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/UNO DRIVE 1.0 ANO FAB 2018 ANO MOD 2018

CAP/POT/CIL 5P/77CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: 552680587171575/1.38PBT/

*[Handwritten Signature]*  
Augusto S. S. Cordeiro  
Diretor de Veículos  
Detran-MT

DATA  
SANTO ANTONIO DO LESTE/MT 13/09/2018

DETRAN

CONTRAN